

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Mondai/SC

Secretarias Municipais do Município de Mondai/SC

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis para serem utilizados durante o ano em atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, envolvendo crianças e adolescentes, é uma medida que pode ser justificada considerando o interesse público por diversos motivos.

Primeiramente, essas atividades promovem o desenvolvimento infantil e juvenil, proporcionando um ambiente seguro e lúdico para que as crianças e adolescentes possam explorar e aprender. Além disso, contribuem para fortalecer habilidades essenciais como criatividade, cooperação e resolução de problemas, preparando os jovens para uma cidadania plena no futuro.

Outro aspecto relevante é a promoção da saúde e bem-estar. Estimular a prática de atividades físicas desde a infância é fundamental para prevenir problemas de saúde relacionados ao sedentarismo, como obesidade e doenças cardiovasculares. Os brinquedos infláveis oferecem uma forma divertida e atrativa de incentivar a movimentação física, contribuindo para a saúde geral da população infantojuvenil.

Além disso, essas atividades podem ser planejadas de forma a integrar conteúdos educacionais, transmitindo valores, conhecimentos e habilidades importantes para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Essa abordagem lúdico-pedagógica possibilita uma aprendizagem mais significativa e envolvente.

O direito ao lazer, garantido pela Constituição Federal, é essencial para o desenvolvimento humano e a qualidade de vida. As atividades recreativas, como aquelas proporcionadas pelos brinquedos infláveis, são fundamentais para o exercício desse direito, permitindo que crianças e adolescentes desfrutem de momentos de diversão e descontração.

Ao proporcionar o acesso a brinquedos infláveis em eventos e atividades municipais, as Secretarias Municipais estão contribuindo para a efetivação do direito ao lazer da população infantojuvenil. Essas oportunidades de recreação promovem a saúde física e mental, além de estimular a criatividade e a socialização entre os participantes.

Além disso, os brinquedos infláveis podem ser utilizados de forma estratégica, especialmente no Dia das Crianças e em outros eventos importantes ao longo do ano. Essas datas representam momentos significativos para celebrar a infância e promover a integração comunitária, tornando-se oportunidades ideais para oferecer atividades recreativas que contribuam para o bem-estar e a felicidade das crianças e adolescentes.

Dessa forma, a locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis para serem utilizados em atividades das Secretarias Municipais representam uma iniciativa que atende ao interesse público, promovendo o bem-estar, o desenvolvimento e a integração da comunidade, especialmente das crianças e adolescentes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Mondaí/SC.

Justifica-se pelo fato do Município de Mondaí não possuir o Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 SERVIÇOS COMUNS

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.2.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021

3.2.2. Da Habilitação Econômica/Financeira:

Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021

3.2.3. Da Habilitação Técnica:

Não será exigido nenhuma qualificação técnica

3.3 DO PRAZO DE ENTREGA:

3.3.1. O objeto do presente Pregão (locação, montagem e manutenção de brinquedos infláveis) será executado de forma parcelada e deverá ser instalado no local determinado pela secretaria solicitante, que deverá requerer o serviço com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data e hora estipulado para o evento a ser realizado, mediante Autorização de Fornecimento.

3.3.2. A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem dos brinquedos, prestação de qualquer manutenção necessária de acordo com a necessidade.

3.3.3. A empresa deverá dispor de monitores para cuidarem das crianças que estarão usufruindo dos brinquedos, de acordo com a quantidade de brinquedos solicitadas pela Secretaria requisitante.

3.3.4. Todos os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos pelo Setor Solicitante, com antecedência em relação ao horário previsto para o início do evento.

3.3.5. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, sem rasgos ou emendas, para garantir a segurança de todos os usuários.

3.3.6. O valor unitário dos itens corresponde ao valor por diária da locação (até 8 horas).

3.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (procedimento licitatório nº 076/2025).

A estimativa considerou o relatório de saldos, que apresenta os registros de utilização e a demanda efetiva por serviços similares, garantindo maior precisão e aderência à necessidade real do Município.

O objeto da contratação refere-se à locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis, a serem utilizados ao longo do ano pelas diversas Secretarias Municipais, em eventos e atividades destinadas a crianças e adolescentes.

A previsão de uso abrange tanto eventos pontuais de maior porte, quanto ações rotineiras de caráter educativo, recreativo e social, promovidas no âmbito municipal, o que justifica a periodicidade e a diversidade dos equipamentos infláveis estimados.

Ressalta-se que o procedimento licitatório mencionado foi homologado em 15/05/2025; contudo, alguns itens já se encontram com saldo esgotado, tornando necessária a realização de novo pregão, bem como o ajuste dos quantitativos.

Diante desse cenário, a presente estimativa visa recompor e adequar as quantidades à demanda atual do Município, prevenindo a descontinuidade dos serviços, a interrupção das atividades institucionais e riscos operacionais decorrentes da insuficiência de serviços contratados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis para serem utilizados durante o ano para o desenvolvimento das atividades das secretarias municipais que envolvam crianças e adolescentes.

No mercado, diversas alternativas podem ser consideradas para resolver a demanda por brinquedos infláveis para atividades das Secretarias Municipais voltadas a crianças e adolescentes.

Foi considerada a aquisição de brinquedos infláveis pelo Município, apesar de permitir uso contínuo, essa alternativa demandaria alto investimento inicial, além de custos permanentes com armazenamento, transporte, manutenção, higienização, substituição por desgaste, certificações de segurança e contratação de mão de obra especializada. Também haveria risco de obsolescência e deterioração dos equipamentos.

Ainda, levou-se em conta a contratação pontual por evento, essa opção implicaria a realização de múltiplos processos licitatórios ou dispensas, aumentando a burocracia, os custos administrativos e o risco de descontinuidade dos serviços, especialmente em eventos recorrentes e imprevisíveis ao longo do ano.

O levantamento de mercado também considerou a locação dos brinquedos infláveis por meio de Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 1 (um) ano, alternativa que se mostra adequada e compatível com a natureza do objeto, caracterizado pela execução parcelada e sob demanda.

A utilização do Pregão para Registro de Preços permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando a contratação conforme a necessidade efetiva do Município, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, além de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, garantindo a realização regular de eventos e atividades institucionais voltadas a crianças e adolescentes.

A fixação da vigência anual da Ata de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo a contratação conforme a necessidade efetiva do Município, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, além de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, essenciais à promoção do lazer, da inclusão social e do bem-estar de crianças e adolescentes atendidos pelas ações públicas.

Ressalta-se que, no presente caso, não foi possível proceder à renovação da Ata de Registro de Preços vigente, uma vez que os quantitativos originalmente registrados se mostraram insuficientes para atender às necessidades atuais do Município. Constatou-se que diversos itens tiveram seus saldos totalmente esgotados, enquanto outros apresentaram saldo residual reduzido, comprometendo a continuidade e a adequada execução das atividades recreativas e institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis se estabelece como a escolha mais vantajosa para as Secretarias Municipais que visam promover atividades recreativas e educativas para crianças e adolescentes.

Primeiramente, a locação oferece uma flexibilidade incomparável. As Secretarias têm acesso a uma ampla variedade de brinquedos infláveis, podendo escolher aqueles que melhor se adequam às diferentes faixas etárias e preferências das crianças envolvidas. Essa diversidade permite uma adaptação precisa às demandas específicas de cada evento ou atividade planejada.

Além disso, a locação representa uma solução economicamente viável. Elimina-se a necessidade de investimento inicial significativo na aquisição dos equipamentos, bem como os custos contínuos de armazenamento, manutenção e atualização dos brinquedos infláveis. Os recursos financeiros das Secretarias podem, então, ser direcionados para outras áreas prioritárias.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 123.494,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

Para chegar ao valor de referência foi realizada uma ampla pesquisa em outros órgãos públicos que licitaram esse tipo de objeto, assim os valores são baseados nas compras de outros Municípios e os valores homologados pela própria Administração.

Dessa forma, o valor estimado reflete preço compatível com o mercado, suficiente para assegurar a execução adequada do objeto, a competitividade do certame e a economicidade da contratação, servindo como referência para a fase de julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A presente solução propõe a contratação para a locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis, a serem utilizados ao longo do ano no desenvolvimento das atividades promovidas pelas Secretarias Municipais que envolvam crianças e adolescentes.

Com base no levantamento de mercado realizado e na análise de viabilidade técnica e econômica, constatou-se que a realização de procedimento licitatório, por meio de Pregão com utilização do Sistema de Registro de Preços, representa a alternativa mais vantajosa para o Ente

Público, considerando a economicidade, a regularidade das ações desenvolvidas pelas Secretarias e a importância estratégica de garantir o acesso contínuo a atividades lúdicas e educativas no âmbito municipal.

A locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis se estabelece como a solução mais adequada por permitir flexibilidade administrativa, possibilitando a contratação conforme a necessidade efetiva do Município, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, além de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, viabilizando a realização regular de eventos, projetos e atividades institucionais ao longo do exercício.

A contratação permitirá às Secretarias Municipais disponibilizar, de forma organizada, segura e planejada, espaços de recreação que incentivem a socialização, o desenvolvimento motor e a vivência de experiências significativas por parte do público infantil e juvenil. Trata-se, portanto, de uma solução que promove não apenas o entretenimento, mas também o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, integrando educação, cultura e lazer.

Importa destacar que a empresa contratada deverá fornecer, de forma integrada, os serviços de instalação, montagem e desmontagem dos brinquedos infláveis, bem como a disponibilização de monitores capacitados para acompanhamento das atividades. A presença desses profissionais é imprescindível para garantir a segurança dos usuários, prevenir acidentes e assegurar um ambiente recreativo supervisionado, acolhedor e adequado às faixas etárias atendidas.

Essa abordagem contribui para a otimização dos recursos públicos, a qualificação dos serviços ofertados à população e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à juventude, alinhando-se às diretrizes de promoção do bem-estar e do desenvolvimento social das crianças e adolescentes do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação. Pois não é possível a licitação por lote, por conta que as empresas podem não fornecer todos os itens e, aumentará a competitividade do certame.

Além disso, o parcelamento favorece a economicidade, a flexibilidade na contratação, o melhor controle dos preços unitários e a adequação das contratações às necessidades específicas das Secretarias Municipais, sem prejuízo à execução do objeto.

Em resumo, a realização de uma licitação por itens oferece uma série de vantagens, incluindo a economia de custos, possibilidade de customização, transparência e controle, e maior agilidade e eficiência no processo de aquisição. Essas vantagens tornam a licitação por itens uma opção altamente recomendável para as atividades das Secretarias do Município de Mondai.

9.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, redução dos impactos ambientais, qualidade dos produtos que serão entregues para a garantia da qualidade do que será oferecido aos consumidores finais que serão beneficiados com esta compra.

A contratação de locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis para serem utilizados durante o ano nas atividades das Secretarias Municipais que envolvam crianças e adolescentes representa uma estratégia eficaz para alcançar resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em primeiro lugar, do ponto de vista econômico, a opção pela locação traz benefícios significativos. Ao invés de investir em uma aquisição direta dos brinquedos infláveis, que demandaria um alto custo inicial, as Secretarias Municipais podem optar por pagar apenas pela locação dos equipamentos. Isso elimina despesas relacionadas à compra, armazenamento e manutenção dos brinquedos, possibilitando uma significativa economia de recursos financeiros.

Além disso, a locação permite uma utilização mais eficiente dos recursos humanos e materiais disponíveis. As empresas especializadas em locação de brinquedos infláveis cuidam

de toda a logística, incluindo a entrega, montagem e desmontagem dos equipamentos. Isso libera a equipe das Secretarias Municipais para focar em outras tarefas prioritárias, otimizando o aproveitamento do pessoal disponível e garantindo uma gestão mais eficaz dos recursos humanos.

Em termos de recursos materiais, a locação também se destaca pela sua praticidade. Ao optar por essa modalidade, as Secretarias não precisam se preocupar com o armazenamento dos brinquedos infláveis durante os períodos em que não estão em uso. Após o término das atividades, os equipamentos são recolhidos pela empresa contratada, liberando espaço e evitando custos adicionais com a manutenção de um estoque de equipamentos.

Dessa forma, ao escolher a contratação de locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis, as Secretarias Municipais podem alcançar resultados expressivos em termos de economia de recursos financeiros, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, e uma gestão mais eficiente e eficaz das atividades destinadas às crianças e adolescentes. Essa abordagem não apenas proporciona uma experiência mais enriquecedora e divertida para os jovens envolvidos, mas também contribui para uma administração pública mais responsável e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- c)** elaboração de minuta da Ata de Registro de Preço;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- f)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- g)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i)** realização de empenho; e
- j)** assinatura e publicação da ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mondaí/SC, 11 de março de 2026

SIDNEI RODRIGUES
MATRICULA 4902
Responsável pela Formalização da Demanda